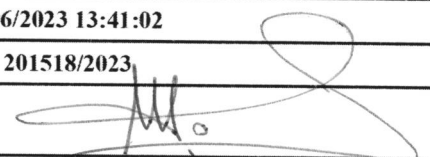


PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI  
Taquari/RS

<b>PROTOCOLO</b>
<b>Data:</b> 14/06/2023 13:41:02
<b>Processo:</b> 201518/2023
 Visto

## REQUERIMENTO

**Requerente:** Secretaria Municipal de Planejamento

**CPF/CNPJ:** 00.000.000/0000-00

**Telefone:**

**E-Mail:**

**Endereço:** NAO CADASTRADA

**Bairro:** NAO CADASTRADO

**Cidade:** Taquari

**Sector Destino:** LICITAÇÕES

**Assunto:** ABERTURA DE LICITAÇÃO

**Descrição do Assunto:**

ABERTURA DE LICITAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DOUGLAS JUNQUEIRA CASTRO & CIA LTDA, APTA A PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DAS LINHAS MUNICIPAIS- RINCÃO SÃO JOSE 2- BOA VISTA 3- LEO ALVIM FALLER E COQUEIROS.MEMORANDO Nº 268/2023.

N. Termos

P. Deferimento

**CCP:** 1000334

**Identidade:**

**Celular:**

**Número:** 0

**CEP:** 0.-

**Estado:** RS

Taquari/RS, 14 de junho de 2023

---

Secretaria Municipal de Planejamento  
00.000.000/0000-00



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



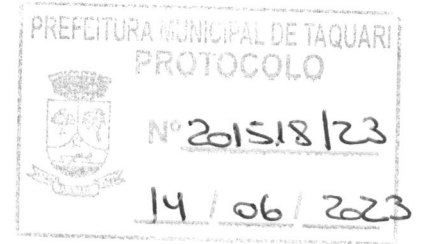
TAQUARI  
CULTURA E HISTÓRIA  
Desde 1722

Memorando 268/2023

Taquari 14 de junho de 2023.

De: Secretaria de Planejamento

Para: Setor de Licitações



Por meio do presente expediente administrativo solicitamos que seja procedida a contratação por meio de Dispensa de Licitação, da empresa DOUGLAS JUNQUEIRA CASTRO & CIA LTDA, apta a prestar o serviço de transporte coletivo das linhas municipais 1 - Rincão São José, 2 - Rincão São José - Boa Vista e 3 - Léo Alvim Faller e Coqueiros, conforme especificações constantes no Termo de Referência em anexo com itinerários, e com base no Parecer Jurídico 419/2023.

Cordialmente,

  
Henrique Santos Labres  
Secretário Municipal de Planejamento



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-33 | Fone (51) 3653.6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br



# **AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI  
CULTURA E HISTÓRIA  
Município de Taquari - RS

DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
ASSUNTO: TRANSPORTE PUBLICO

---

## Memorando 159/2023

Conforme solicitado através do memorando 83/2023 do Gabinete do Prefeito, solicito que a Secretaria Municipal de Planejamento, proceda para a contratação de empresa para atuar no transporte coletivo da localidade de “Rincão são José/ rincão são José – via boa vista/ léo alvim faller/ bairro coqueiros”, observando o decreto municipal 4.280/2021 e lei municipal 4.318/2020.

Taquari, 09 de junho de 2023.

Atenciosamente,

  
Josiane Pereira Vargas

Coordenadora da Administração  
Secretaria de Administração

Recebido

12/06/23



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI  
CULTURA E HISTÓRIA  
1848 - Presente

Taquari, 16 de maio de 2023.

## Memorando 83/2023

**De: Gabinete do Prefeito**

**Para: Secretaria da Administração**

Solicito que seja feito o contrato emergencial para o transporte coletivo de passageiros das linhas Municipais a seguir:

- Rincão São José/Rincão São José-via Boa Vista/ Léo Alvim Faller/ Bairro Coqueiros;
- Passo do Santa Cruz;
- Beira do Rio/ Fazenda Pereira;

Até que o Plano de Mobilidade Urbana do Município de Taquari seja elaborado, o qual já se encontra em fase de assinatura do contrato (nº 205/2022, em anexo).

  
**André Luís Barcellos Brito**  
**Prefeito Municipal**



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br



# **TERMO DE REFERÊNCIA**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETO

O presente termo de referência tem por objetivo a execução de contrato emergencial de concessão de prestação de serviços de transporte coletivo urbano no

Município de Taquari, as linhas urbanas que irão atender os bairros: Centro, Caieira, Coqueiros, Colônia 20, Rincão, Praia, Olaria, Passo da Aldeia, Prado, Santo Antônio,

União, Boa Vista II, Léo Alvim Faler, São João, Nossa Senhora das Graças/Rincão

A linha 1 - Rincão terá a frequência diária, de segunda a domingo conforme o itinerário descrito no quadro 1.

A linha 2 - Rincão via Boa Vista terá frequência de segunda a sexta, segundo o itinerário do quadro 2.

A linha 3 - Coqueiros/Léo Alvim Faler terá frequência de segunda a sábado, o quadro 3 descreve o trajeto desta linha. Desta forma, será selecionado um único concessionário para área operacional única do Município de Taquari, compostas por linhas e serviços existentes ou que venham a existir, e serão operados com exclusividade, a tarifa do serviço público outorgado será fixada pelo preço da proposta vencedora, conforme previsto no art. 10, da Lei nº 4.318/2020 e através do decreto nº4.280..

#### Quadro 1 – linha 1 Ricão

saida	Passo da Barca
itinerario	Av. Rio Branco; R. Antônio da Costa; R. João Pessoa; R. Othelo Rosa; R.



# PREFEITURA DE TAQUARI

	<p>Marechal Deodoro; R. Leonel T. Alvim; R. Sete de Setembro; R. José R de Castro; R. General Osório; Av. Lautert Filho; R. José Porfírio da Costa;</p> <p>Av. Ceci Leite Costa; Av. Lautert Filho; R. Campo Romero; R. Fabio H.</p> <p>Pereira; R. Vinte de Setembro; R. Bertoldo Kern; R. Timóteo Junqueira dos Santos; R. Campo Romero; R. Francisco Antônio Bittencourt; TK 50 (Rincão de dentro); Santuário Nossa Senhora da Assunção.</p>
retorno	<p>R. Francisco Antônio Bittencourt; R. Campo Romero; Av. Lautert Filho;</p> <p>R. Albino Pinto; R. Osvaldo Aranha; R. Otelô Rosa; R. Marechal Deodoro; R. Leonel T. Alvim; R. Sete de Setembro; R. José R de Castro;</p> <p>R. General Osório; Av. Lautert Filho; R. José Porfírio da Costa.</p>

Quadro 2 – linha 2 rincão boa vista

saida	Passo da Barca
itinerario	<p>Av. Rio Branco; R. Antônio da Costa; R. João Pessoa; R. Othelo Rosa; R.</p> <p>Marechal Deodoro; R. Leonel T. Alvim; R. Sete de Setembro; R. José R de Castro; R. General Osório; Av. Lautert Filho; R. José Porfírio da Costa;</p> <p>Av. Ceci Leite Costa; Av. Lautert Filho; R. Campo Romero; R. Fabio H.</p> <p>Pereira; R. Vinte de Setembro; R. Dealmo Luiz dos Reis; R. Bertoldo Kern;</p> <p>R. Francisco Antônio Bittencourt; TK 50 (Rincão de dentro); Santuário Nossa Senhora da Assunção.</p>
retorno	R. Francisco Antônio Bittencourt; R. Campo Romero; Av. Lautert



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br







# PREFEITURA DE TAQUARI

	Filho; R. Albino Pinto; R. Osvaldo Aranha; R. Otelô Rosa; R. Marechal  Deodoro; R. Leonel T. Alvim; R. Sete de Setembro; R. José R de Castro; R. General Osório; Av. Lautert Filho; R. José Porfírio da Costa. R. Albino Pinto; R. Osvaldo Aranha; R. Otelô Rosa; R. Marechal Deodoro; R. Leonel T. Alvim; R. Sete de Setembro; R. José R de Castro; R. General Osório; Av. Lautert Filho; R. José Porfírio da Costa.
--	--

Quadro 3 – linha 3 coqueiros/ Leo Alvim falor

saida	Passo da Barca
itinerario	Av. Rio Branco; R. Antônio da Costa; R. João Pessoa; R. Othelo Rosa; R. Marechal Deodoro; R. Leonel T. Alvim; R. Sete de Setembro; R. José R de Castro; R. General Osório; Av. Lautert Filho; Aleixo Rocha da Silva;  R. Prof Carolina Alvin; R. Doralino O. Reis; Osvaldo Michel; R. Orfelino Bizarro Martins; Av. Farrapos; R. José Porfírio da Costa; R. Oto Rentzsch
retorno	Av. Açorianos; R. José Bizarro Neto; Av. Julio de Castilhos; R. Rodrigo Vilanova; R. Antônio da Costa; R. Rodrigo Vilanova; R. Sete de  Setembro; R. José R de Castro; R. General Osório; Av. Lautert



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br



Prefeitura que faz mais  
pelos pequenos negócios. **SEBRAE**

	Filho; R. José Porfírio da Costa. Deodoro; R. Leonel T. Alvim; R. Sete de Setembro; R. José R de Castro; R. General Osório; Av. Lautert Filho; R. José Porfírio da Costa.R. Albino Pinto; R. Osvaldo Aranha; R. Otelô Rosa; R. Marechal Deodoro; R. Leonel T. Alvim: R. Sete de Setembro; R. José R de Castro; R. General Osório; Av. Lautert Filho; R. José Porfírio da Costa.
--	---

## JUSTIFICATIVA:

Através da Constituição de 1988, no artigo 5º, inciso XV do capítulo I assegura o direito fundamental de ir vir, portanto um sistema de transporte público eficiente se torna essencial para a dinâmica da cidade. Nesse sentido, é indispensável promover a organização e a racionalização do Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros de forma a atender aos anseios de deslocamento da população em conformidade com os princípios da licitação, bem como com transparência, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, liberdade de escolha, cortesia na sua prestação, modicidade das tarifas. defesa do meio ambiente e do patrimônio arquitetônico e paisagístico, respeito às diretrizes de uso do solo e de pleno respeito aos direitos dos usuários e do concessionário, com os quais devem estar comprometidos tanto o Poder Público, como o concessionário do serviço. O município possui linhas que percorrem cerca de 11 mil quilômetros mensais, desta forma, é preciso fornecer acesso ao transporte principalmente para pessoas que residem em bairros distantes e necessitam realizar deslocamentos diários para ir trabalhar, estudar, pagar contas, acessar o comércio e serviços que estão localizados na área central. A priorização do serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros sobre os



Transportes Individuais fomenta uma melhoria na qualidade da mobilidade urbana do município, além de colaborar na redução do impacto ambiental, social e econômico na cidade.

Além disso, o sistema como um todo é composto por passageiros comuns, passageiros estudantes e passageiros que possuem algum tipo de isenção, no entanto, para fins tarifários são considerados passageiros equivalentes apenas os passageiros comuns e passageiros estudantes. No caso dos estudantes, a legislação assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar sem distinção entre os residentes da zona urbana e zona rural, mediante obrigação de estados e municípios, sendo assim, será feita a compra de passagens para que os mesmos possam fazer uso destas linhas.

Esta ação é de suma importância e corrobora para negociações entre os estados e municípios, de forma a prestar um atendimento de qualidade a todos os alunos que precisam do transporte para ter garantido o seu direito à educação.

Diante do prazo de encerramento do contrato nº 210/2022, no dia 20/06/2023 que trata sobre as linhas de Transporte Coletivo Urbano e considerando a Lei 12.587 que instituiu as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana (PMU) exige que Municípios com mais de 20 mil habitantes elaborem o PMU. nesse sentido, o Município de Taquari está desenvolvendo o Plano Municipal de Mobilidade Urbana, que consiste em um instrumento de planejamento e ações de curto, médio e longo prazo. A elaboração deste plano segue a metodologia do WRI Brasil, Instituto de Pesquisa que integra o World Resources Institute. os passos consistem em atividades de preparação, aplicação do plano de comunicação e diálogos com a sociedade, escopo, procedimentos gerenciais e pôr fim a elaboração do plano como marco legal. Como forma de garantir a excelência das etapas previstas no plano de trabalho, buscou-se um acordo de cooperação com a Universidade Federal de Santa Maria, esta parceria possibilitará estudos como, engenharia de tráfego para melhoria da circulação viária, impactos e necessidades de mobilidade de polos geradores de viagens, estudos sobre sinalização viária na cidade. Desta forma, será possível gerar as informações necessárias para



elaboração do edital de concessão das linhas de Transporte Coletivo Urbano, tendo em vista que o trâmite processual do edital de concessão segue etapas que demandam de um período de tempo que excede a data de encerramento do contrato nº 193/2021.

## DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

O serviço será operado conforme descrito neste Termo de Referência e nos anexos 1, II e III que apresenta os mapas dos trajetos das linhas 1 - Rincão, 2 - Rincão via Boa Vista e 3 - Coqueiros/Léo Alvim Faller, respectivamente. Além disso, o anexo IV consta todos os horários e quilometragem percorrida diariamente e mensalmente. Os quais constam todas as informações técnicas relativas a itinerários, número de veículos para operação do serviço, número de viagens, respectiva extensão (ida e volta), bem como, as linhas descritas de forma detalhada.

### 3.1 VEICULO

3.1. O veículo deverá possuir no mínimo duas portas sendo uma para o embarque e uma para o desembarque.

3.1.2 O veículo deve possuir pelo menos 10% dos assentos disponíveis para uso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, sendo garantido no mínimo 2 (dois) assentos, preferencialmente localizados próximos à porta de acesso, esses assentos devem ser identificados e sinalizados.

3.1.3 Deve existir uma quantidade suficiente de pontos de apoio entre a entrada e a saída do veículo, posicionados para permitir o deslocamento seguro dos usuários, em especial com a mobilidade reduzida e baixa estatura.

3.1.4 Os veículos acessíveis devem estar equipados com dispositivo para transposição de fronteira para possibilitar a acessibilidade de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, como por exemplo:

a) rampa com acionamento motorizado ou manual;



- b) plataforma elevatória veicular;
- c) sistema de movimentação vertical de suspensão do veículo;
- d) plataforma de embarque e desembarque;
- e) combinação de um ou mais dispositivos.

## PAGAMENTO DE TARIFA:

O município de Taquari através da Planilha de Custos - ANEXO V deste Termo de Referência fixa a tarifa máxima para prestação dos serviços de transporte coletivo, abrindo competição regulada pelo oferecimento do menor preço ao usuário.

Será receitas da concessionária a tarifa paga pelos usuários no ato da utilização do serviço, sendo o valor máximo de 4,50 conforme planilha de custos tabela no anexo V.

Poderão ser incorporadas ao sistema, por intermédio da legislação específica, fontes alternativas de receita, aos quais os valores serão repassados para a Planilha de Cálculo visa o abatimento do valor da tarifa, sendo propostas contradas de valor máximo perímetro 4,50 - Rincão / Rincão via Boa Vista / Coqueiros / Léo Alvim Faller.

## DAS ISENÇÕES

São isentos do pagamento da tarifa, devendo a Concessionária proceder conforme disposto na Lei Municipal nº 4.318/2020, em especial:

- a) Crianças até 06 (seis) anos de idade;
- b) Maiores de 65 (sessenta e cinco) anos de idade

A cobrança do usuário do serviço, inclusive os usuários com direito a isenção tarifária e descontos, será feita através de sistema de bilhetagem manual, sendo cobrada a tarifa pertinente ao serviço no momento da realização da viagem.



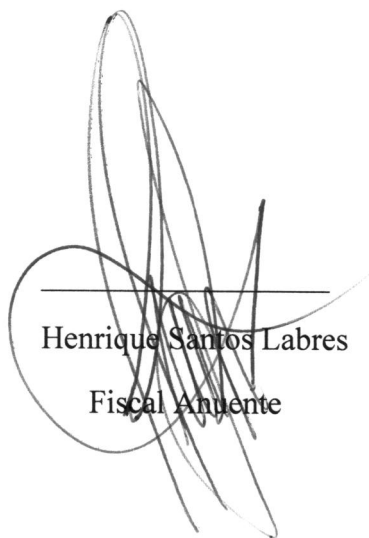


# PREFEITURA DE TAQUARI

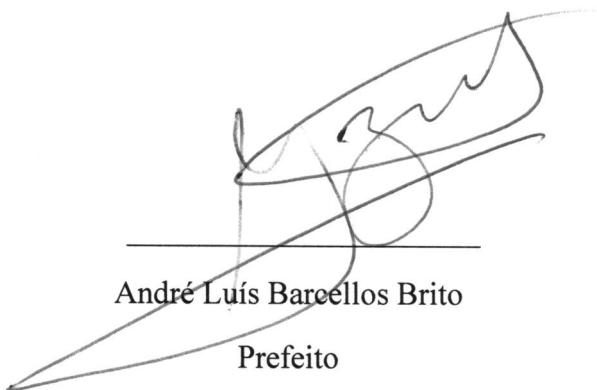
## PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato se dará até a conclusão do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Taquari.

Taquari, 09 de junho de 2023.



Henrique Santos Labres  
Fiscal Anuente



André Luís Barcellos Brito  
Prefeito



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br



Prefeitura que faz mais pelos pequenos negócios.

**RES: RES: RES: Transporte Urbano**

**De:** Ailton Roberto Rehbein <airton@tce.rs.gov.br>  
**Para:** 'Josiane Pereira Vargas' <dep.projetos@taquari.rs.gov.br>  
**Data:** 05/07/2021 19:31

Josiane, elaborar o Edital de Concessão do Transporte Coletivo é complexo, uma alternativa seria formar uma comissão e vocês estudarem outros Editais. Um dos trabalhos mais complexo é o cálculo da tarifa, que depende de como vai funcionar o sistema como um todo.

---

**De:** Josiane Pereira Vargas [mailto:dep.projetos@taquari.rs.gov.br]

**Enviada em:** sexta-feira, 2 de julho de 2021 11:04

**Para:** Ailton Roberto Rehbein

**Assunto:** Fwd: RES: RES: Transporte Urbano

Boa Tarde

Prezado Ailton

Gostaria de saber se o tribunal tem algum manual de edital para orientar o município na elaboração do edital da concessão.

Desde já agradeço. aguardo retorno.

----- Mensagem original -----

**Assunto:** RES: RES: Transporte Urbano

**Data:** 01/07/2021 11:38

**De:** Ailton Roberto Rehbein <airton@tce.rs.gov.br>

**Para:** 'Josiane Pereira Vargas' <dep.projetos@taquari.rs.gov.br>

Josiane, é fundamental formalizar o contrato emergencial, até que o lançamento da licitação.

---

**De:** Josiane Pereira Vargas [mailto:dep.projetos@taquari.rs.gov.br]

**Enviada em:** terça-feira, 29 de junho de 2021 12:30

**Para:** Ailton Roberto Rehbein

**Assunto:** Fwd: RES: Transporte Urbano

Boa Tarde

Prezado Ailton

A nossa situação é a seguinte:

Em março de 2020 foi feita a Lei, depois veio a pandemia e não feito mais nada.

O município pretende fazer um contrato temporário, até regularizar a situação a concessão que já está em elaboração do edital.

Desde já agradeço. aguardo retorno.

----- Mensagem original -----

**Assunto:** RES: Transporte Urbano

**Data:** 28/06/2021 17:32

**De:** Ailton Roberto Rehbein <airton@tce.rs.gov.br>

**Para:** 'Josiane Pereira Vargas' <dep.projetos@taquari.rs.gov.br>

Josiane, boa tarde.

Atualmente, vocês tem contrato de concessão assinado ou contrato temporário?

Airton Roberto Rehbein

Coordenador do Serviço de Auditoria de Porto Alegre

**De:** Josiane Pereira Vargas [mailto:dep.projetos@taquari.rs.gov.br]

**Enviada em:** segunda-feira, 28 de junho de 2021 08:46

**Para:** Airton Roberto Rehbein

**Assunto:** Transporte Urbano

Bom Dia

Prezado Airton

Na oportunidade, informamos que administração precisa de informações a respeito do transporte municipal coletivo, para a sua regularização. Poderia por gentileza nos ajudar, se tem alguma orientação, norma que temos que seguir.

Desde já agradeço. Aguardamos retorno.

--

**Josiane Pereira Vargas**

Coordenadora da Secretaria da Administração

Coordenadora de Projetos e Captação

Prefeitura Municipal de Taquari/RS

51-3653-6207

--

**Josiane Pereira Vargas**

Coordenadora da Secretaria da Administração

Coordenadora de Projetos e Captação

Prefeitura Municipal de Taquari/RS

51-3653-6207

--

**Josiane Pereira Vargas**

Coordenadora da Secretaria da Administração



Coordenadora de Projetos e Captação

Prefeitura Municipal de Taquari/RS

51-3653-6207



**RES: RES: Transporte Urbano**

 De Ailton Roberto Rehbein <airton@tce.rs.gov.br>  
 Para 'Josiane Pereira Vargas' <dep.projetos@taquari.rs.gov.br>  
Data 01/07/2021 11:38

➡ Josiane, é fundamental formalizar o contrato emergencial, até que o lançamento da licitação.

---

**De:** Josiane Pereira Vargas [mailto:dep.projetos@taquari.rs.gov.br]

**Enviada em:** terça-feira, 29 de junho de 2021 12:30

**Para:** Ailton Roberto Rehbein

**Assunto:** Fwd: RES: Transporte Urbano

Boa tarde

Prezado Ailton

A nossa situação é a seguinte:

Em março de 2020 foi feito a Lei, depois veio a pandemia e não feito mais nada.

O município pretende fazer um contrato temporário, até regularizar a situação a concessão que já está em elaboração do edital.

Desde já agradeço. Aguardo retorno.

----- Mensagem original -----

**Assunto:** RES: Transporte Urbano

**Data:** 28/06/2021 17:32

**De:** Ailton Roberto Rehbein <airton@tce.rs.gov.br>

**Para:** 'Josiane Pereira Vargas' <dep.projetos@taquari.rs.gov.br>

Josiane, boa tarde,

Atualmente, vocês tem contrato de concessão assinado ou contrato temporário ?

Ailton Roberto Rehbein

Coordenador do Serviço de Auditoria de Porto Alegre

---

**De:** Josiane Pereira Vargas [mailto:dep.projetos@taquari.rs.gov.br]

**Enviada em:** segunda-feira, 28 de junho de 2021 08:46

**Para:** Ailton Roberto Rehbein

**Assunto:** Transporte Urbano

Bom Dia

Prezado Ailton

Na oportunidade, informamos que administração precisa de informações a respeito do transporte municipal coletivo, para a sua regularização. Poderia por gentileza nós ajudar, se tem alguma orientação, norma que temos que seguir.

Desde já agradeço. Aguardamos retorno.

--

**Josiane Pereira Vargas**

Coordenadora da Secretaria da Administração

*Coordenadora de Projetos e Captação*

*Prefeitura Municipal de Taquari/RS*

*51-3653-6207*

--

**Josiane Pereira Vargas**

*Coordenadora da Secretaria da Administração*

*Coordenadora de Projetos e Captação*

*Prefeitura Municipal de Taquari/RS*

*51-3653-6207*